



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO - PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público o processo simplificado, externo, para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1 - DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

1.1 Fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização - para fins de leitura, escrita e matemática - dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, garantindo, prioritariamente no turno regular, o apoio ao professor alfabetizador, por meio do Assistente de Alfabetização;

1.2. Prevenir o abandono, a reprovação e a distorção idade/ano mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2 - DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Mais Alfabetização, no âmbito do Distrito Federal;

2.2 As vagas contemplarão escolas urbanas e do campo, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme disposto no anexo I deste documento;

2.3 Os critérios para a Seleção dos Assistentes de Alfabetização voluntários são:

2.3.1 Ser brasileiro;

2.3.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

2.3.3 Estar, no mínimo, cursando Pedagogia ou outro curso de licenciatura.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Unidades Escolares no período de 03 a 08 de maio de 2018, por servidores indicados pela Equipe Gestora.

3 - DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos que cumprem os seguintes critérios:

3.1.1 Graduados em Pedagogia ou outra licenciatura;

3.1.2 Estudantes de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura.

4 - DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

4.1. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.3. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares: vulneráveis (período de 10h semanais) ou não vulneráveis (período de 5 horas semanais);

4.5. O Assistente de Alfabetização receberá, mensalmente, ressarcimento de despesas de transporte de alimentação, em conformidade com o tipo de turma, de que trata o item 4.3, e o quantitativo de turmas atendidas, conforme a seguir:

a) Unidades Escolares vulneráveis - R\$300,00 (trezentos reais) por turma atendida;

b) Unidades Escolas não vulneráveis – R\$150,00 (cento e cinquenta reais, mensais, por turma atendida.

4.6. O Assistente de Alfabetização que atuar em Unidades Escolares vulneráveis receberá, mensalmente, o valor de R\$300,00 (trezentos reais) por turma atendida, e os que atuarem nas Unidades Escolares não vulneráveis receberão o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida;

4.4. O atendimento realizado por cada Assistente de Alfabetização às Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação de horário, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação – FNDE/MEC, em conformidade com as seguintes atribuições:

5.1.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

5.1.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.1.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.1.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

5.1.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

5.1.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

5.1.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;

5.1.8. Realizar as formações indicadas pelo Ministério da Educação (MEC).

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O candidato realizará a inscrição na Unidade Escolar cuja vaga é pretendida;

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá estar munido de:

6.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

6.4.2. Cópias nítidas dos documentos abaixo e seus respectivos originais, para fins de conferência:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Certificado (quando se tratar de candidato graduado ou pós-graduado);

e) Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula da universidade (quando se tratar de estudante universitário);

f) Comprovante de experiência profissional na área de docência, preferencialmente em alfabetização;

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Unidade Escolar excluí-lo, caso se comprove inveracidades nas informações;

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7 - DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 As vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, no âmbito do Distrito Federal, serão disponibilizadas pela Unidade Escolar, de acordo com o número de turmas e a organização do trabalho pedagógico da escola.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A seleção se dará em duas (02) etapas, que serão realizadas através da análise de Currículo, comprovado, e entrevista.

8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos originais e cópias legíveis que atestam a titularidade do candidato, seguindo os critérios de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	FORMAÇÃO INICIAL	
	O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) certificado de graduação	
01	Nível Superior completo em Pedagogia	20,0
02	Nível Superior completo - Licenciatura	16,0
03	Estudante de Pedagogia (ter cursado 50% ou mais da carga horária do curso)	14,0
04	Estudante de Pedagogia (ter cursado menos de 50% da carga horária do curso)	10,0
05	Estudante de Licenciatura (ter cursado 50% ou mais da carga horária do curso)	8,0
06	Estudante de Licenciatura (ter cursado menos de 50% da carga horária do curso)	4,0
08	Pós-graduação na área de educação. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) certificado de formação.	Doutorado: 10,0 Mestrado: 6,0 Especialização: 3,0
09	Estudantes de Pós-graduação na área de educação. O candidato poderá apresentar apenas 1 (uma) declaração comprobatória.	Doutorado: 4,0 Mestrado: 2,0 Especialização: 1,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,0
	EXPERIÊNCIA	
10	Experiência comprovada em docência na Alfabetização (Bloco de Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos)	4,0 pontos a cada ano (no máximo até 5 anos)
11	Experiência comprovada em docência nas outras etapas de ensino (demais licenciaturas)	2,0 ponto a cada ano (no máximo até 5 anos)
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30
	ENTREVISTA	
12	Comunicação e desenvoltura	0,0 pontos - insatisfatório 4,0 pontos - regular 6,0 pontos - bom 8,0 pontos - excelente
13	Demonstração de conhecimento acerca do processo de alfabetização (experiência).	0,0 pontos - insatisfatório 4,0 pontos - regular 6,0 pontos - bom 8,0 pontos - excelente
14	Demonstração de conhecimento acerca do processo de aprendizagens em outras etapas de ensino (experiência).	0,0 pontos - insatisfatório 4,0 pontos - regular 6,0 pontos - bom 8,0 pontos - excelente

15	Disponibilidade de tempo conforme às necessidades da escola	De 0,0 a 6,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30

8.3 A nota final do candidato será a soma das duas etapas (análise de currículo e entrevista).

8.4 A seleção dos candidatos será conduzida pela Banca Entrevistadora da Unidade Escolar em que o candidato fez sua inscrição e será constituída por 01 (um) professor alfabetizador de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental, 01(um) coordenador do Bloco Inicial de Alfabetização (BIA) e 01 (um) membro da Gestão Pedagógica da Unidade Escolar (Diretor, Vice-Diretor ou Supervisor Pedagógico).

8.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste processo seletivo.

8.6. O resultado será organizado, publicado e divulgado pela própria Unidade Escolar.

8.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Possuir maior pontuação na entrevista;

b) Possuir maior pontuação na formação;

8.7.1. Caso permaneça o empate, será considerada a maior pontuação referente a experiência docente.

8.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, após o preenchimento das vagas, o banco reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Unidade Escolar.

8.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como da necessidade das Unidades Escolares.

8.10. A classificação final será divulgada pela Unidade Escolar que conduziu o processo de seleção, acordo com o cronograma estabelecido neste documento.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato que desejar poderá entrar com recurso preenchendo o Anexo III deste Edital (Formulário para Interposição de Recursos) obedecendo o cronograma estabelecido no item 12.

10 – DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação obedecerá a ordem classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências aos candidatos com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem de classificação deste grupo e à capacidade para o exercício da função.

10.3. Os candidatos convocados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3 deste documento, assinarão o Termo de Compromisso para desenvolverem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.4. O candidato classificado prestará serviço voluntário, sendo ressarcido com ajuda de custo de acordo com o número de turmas atendidas e horas de atividades realizadas.

10.5. Em caso de desistência, novas convocações seguirão a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que trata do Programa Mais Alfabetização 2018.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

11.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a sua atuação.

11.4. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar desde que não ultrapasse a carga horária de 40 horas semanais.

11.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial com vistas ao desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido, posteriormente. Neste momento, procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; praticar atos de indisciplina ou desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.7. O processo seletivo para as Unidades Escolares que aderiram ao Programa, mas não receberam o recurso financeiro do FNDE, portanto não constam no anexo I deste documento, será realizado após o recebimento.

11.8. O cronograma do processo seletivo de que trata o item 11.7 deste documento será divulgado e conduzido pela própria Unidade Escolar.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Mais Alfabetização, no âmbito do Distrito Federal.

12 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Processo Seletivo	
Período de Inscrição e entrevista na UE da vaga pretendida	03 a 08/05/2018
Divulgação do resultado na UE	09/05/2018
Recurso	09/05/2018
Divulgação do resultado Final	10/05/2018
Início do Programa (Formação dos Assistentes na UE)	11/05/2018

ANEXO I

Distribuição de turmas por escola/CRE

CRE BRAZLÂNDIA		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
01	EC 03	06	R\$ 150,00	5h
02	EC Incra 06	03	R\$ 150,00	5h
03	EC Polo Agrícola da Torre	04	R\$ 150,00	5h
04	CAIC Profº Benedito Carlos de Oliveira	07	R\$ 150,00	5h

CRE CEILÂNDIA		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
05	CEF Boa Esperança	02	R\$ 150,00	5h
06	EC 08	08	R\$ 150,00	5h
07	EC 10	06	R\$ 150,00	5h
08	EC 21	06	R\$ 150,00	5h
09	EC 25	09	R\$ 150,00	5h
10	EC 26	08	R\$ 150,00	5h
11	EC 34	09	R\$ 150,00	5h
12	EC 46	06	R\$ 150,00	5h
13	EC 47	09	R\$ 150,00	5h
14	EC Córrego das Corujas	01	R\$ 150,00	5h

CRE GAMA		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
15	CAIC Carlos Castello Branco	10	R\$ 150,00	5h
16	CEF Tamanduá	02	R\$ 150,00	5h
17	EC 02	08	R\$ 150,00	5h
18	EC 03	09	R\$ 150,00	5h
19	EC 09	13	R\$ 150,00	5h
20	EC 10	08	R\$ 150,00	5h
21	EC 12	04	R\$ 150,00	5h
22	EC 16	06	R\$ 150,00	5h
23	EC 17	05	R\$ 150,00	5h
24	EC 18	07	R\$ 150,00	5h
25	EC 21	02	R\$ 150,00	5h
26	EC Córrego Barreiro	02	R\$ 150,00	5h

CRE GUARÁ		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
27	EC 01	05	R\$ 150,00	5h
28	EC 02 da Estrutural	17	R\$ 150,00	5h

CRE NÚCLEO BANDEIRANTE		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
29	EC 02 do Riacho Fundo	04	R\$ 150,00	5h
30	EC 01 da Candangolândia	06	R\$ 150,00	5h
31	CEF Metropolitana	04	R\$ 150,00	5h
32	EC Ipê	03	R\$ 150,00	5h
33	EC 03	06	R\$ 150,00	5h

CRE PARANOÁ		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
34	CEF Jardim II	02	R\$ 150,00	5h
35	EC 02	12	R\$ 150,00	5h
36	EC 03	09	R\$ 150,00	5h
38	CAIC Santa Paulina	14	R\$ 150,00	5h
39	EC Alto Interlagos	02	R\$ 150,00	5h
40	EC 01 do Paranoá	11	R\$ 150,00	5h
41	EC Café sem troco	03	R\$ 150,00	5h
42	EC Quebrada dos Neris	02	R\$ 150,00	5h

CRE PLANALTINA		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
43	EC 03	03	R\$ 150,00	5h
44	EC 06	04	R\$ 150,00	5h
45	EC 09	04	R\$ 150,00	5h
46	EC 13	08	R\$ 150,00	5h
47	EC Alta – Mir	04	R\$ 150,00	5h
48	EC Mestre Darmas	08	R\$ 150,00	5h
49	EC Rajadinha	03	R\$ 150,00	5h
50	CEF 02	07	R\$ 150,00	5h
51	EC Barra Alta	01	R\$ 150,00	5h
52	EC Pedra Fundamental	01	R\$ 150,00	5h

CRE PLANO PILOTO		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
53	EC 102 Sul	05	R\$ 150,00	5h
54	EC 04 do Cruzeiro	04	R\$ 150,00	5h
55	EC 209 Sul	05	R\$ 150,00	5h
56	EC 308 Sul	04	R\$ 150,00	5h
57	EC 410 Sul	05	R\$ 150,00	5h
58	EC 106 Norte	06	R\$ 150,00	5h
59	EC 302 Norte	03	R\$ 150,00	5h
61	EC 407 Norte	05	R\$ 150,00	5h
62	EC 411 Norte	04	R\$ 150,00	5h
63	EC do SMU	04	R\$ 150,00	5h

CRE RECANTO DAS EMAS		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
64	CEF 101	06	R\$ 150,00	5h
65	CEF 602	06	R\$ 150,00	5h
66	CEF 801	07	R\$ 150,00	5h
67	CEF 802	04	R\$ 150,00	5h
68	EC 102	06	R\$ 150,00	5h
69	EC 203	07	R\$ 150,00	5h
70	EC 401	12	R\$ 150,00	5h
71	EC 404	10	R\$ 150,00	5h
72	EC Vila Buritis	10	R\$ 150,00	5h

CRE SAMAMBAIA		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
73	EC 111	06	R\$ 150,00	5h
74	EC 121	08	R\$ 150,00	5h
75	EC 303	09	R\$ 150,00	5h
76	EC 317	07	R\$ 150,00	5h
77	EC 415	07	R\$ 150,00	5h
78	EC 425	10	R\$ 150,00	5h
79	EC 431	10	R\$ 150,00	5h
80	EC 501	08	R\$ 150,00	5h
81	EC 511	08	R\$ 150,00	5h
82	EC 831	10	R\$ 150,00	5h

CRE SANTA MARIA		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
83	CEF Sargento Lima	04	-	-
84	CEF 403	07	R\$ 150,00	5h
85	CAIC Albert Sabin	12	R\$ 150,00	5h
86	CEF 418	13	R\$ 150,00	5h
87	EC 215	04	R\$ 150,00	5h
88	EC 218	10	R\$ 150,00	5h
89	EC 100	07	R\$ 150,00	5h
90	EC 01 do Porto Rico	07	R\$ 150,00	5h

CRE SÃO SEBASTIÃO		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
91	EC Aguilhada	02	R\$ 150,00	5h
92	EC Vila do Boa	04	R\$ 150,00	5h
93	EC Cachoeirinha	02	R\$ 150,00	5h

CRE SOBRADINHO		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
94	EC 13	05	R\$ 150,00	5h
95	EC Basevi	03	R\$ 150,00	5h
96	EC Boa Vista	02	R\$ 150,00	5h
97	EC Morro do Sansão	02	R\$ 150,00	5h
98	EC Olhos D'Água	01	R\$ 150,00	5h
99	EC Santa Helena	02	R\$ 150,00	5h
100	EC Sítio das Araucárias	02	R\$ 150,00	5h
101	EC Rua do Mato	03	R\$ 150,00	5h

CRE TAGUATINGA		Nº de turmas	Ajuda de custo por turma	Carga horária semanal por turma
102	EC 41	08	R\$ 150,00	5h
103	EC 42	12	R\$ 150,00	5h
104	EC 45	05	R\$ 150,00	5h
105	EC 02 do Vicente Pires	09	R\$ 150,00	5h

ANEXO II
Ficha/comprovante de Inscrição
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
Ficha de Inscrição/Comprovante – Assistente

Nome:.....
Sexo: F () M () Data de Nascimento...../...../.....
Número do RG.....CPF:.....
Endereço:.....
.....CEP:.....
Cel.().....Tel. Contato: ()

Documentos Pessoais	Apresentado na inscrição	
	SIM	NÃO
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)		
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Cópia do Comprovante de residência		
Certidão de Antecedentes Criminais		
Documentos Acadêmicos	SIM	NÃO
Declaração Comprobatória atualizada de estudante (graduação ou pós graduação)		
Certificado de graduação		
Certificado de especialização		
Certificado de mestrado		
Certificado de doutorado		
Documentos Comprobatórios: Experiência Profissional	SIM	NÃO
Experiência comprovada de docência em Alfabetização (máx. 5 anos)		
Experiência comprovada de docência em outras etapas de Ensino (máx. 5 anos)		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas;
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização

Nome: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do recebedor

ANEXO III
Formulário para interposição de Recursos

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Unidade Escolar da vaga pretendida: _____

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar recurso contra decisão relativa ao processo seletivo para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, publicado no edital nº...../2018. A decisão objeto de contestação é _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Atenciosamente,

(Assinatura candidato)

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Resultado: _____

Responsável pela Análise (Banca Examinadora): _____

ANEXO IV
Termo de Adesão e Compromisso de voluntário
Assistente de Alfabetização



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
PDDE/FEFS

Termo de Adesão e Compromisso

_____, _____, _____,
(Nome do(a) Voluntário(a)) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
_____, _____, _____,
(Nº do CPF) (Orgão Expedidor) (UF)

carteira de identidade nº _____,
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (UF)

Assinatura do(a) Voluntário(a)